

DECRETO Nº 2.723/2023

**DISPÕE SOBRE O
ORDENAMENTO DENTRO
DA ÁREA DAS ATIVIDADES
DO FESTIVAL DA
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO
DE PARAÍBA DO SUL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Dayse Deborah Alexandra Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO as atividades do Festival da Juventude, a realizar-se nas datas de 22 a 24 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o interesse da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda de alimentos e bebidas servidos em recipientes e utensílios provenientes de materiais cortantes pontiagudos (como espeto de churrasco e bebidas em garrafas de vidro) durante o período das atividades do Festival da Juventude, em todos os bares, barracas, food trucks e demais comércios na área onde será realizado o evento e em seu entorno imediato.

Parágrafo Único. Coolers serão permitidos apenas contendo latas de alumínio, não sendo permitida a comercialização destas. Fica proibida também a circulação de transeuntes com garrafas de vidro e instrumentos pontiagudos.

Art. 2º É obrigatório nas barracas o uso de lâmpada eletrônica, para se evitar colapso na energia.

Art. 3º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores 18 (dezoito) anos conforme a lei nº 13.106, de 17 de março de 2015, sujeito a pena de multa e detenção.

Art. 4º Os preços das bebidas e alimentos deverão ser expostos dentro do limite de cada estabelecimento pelos donos de bares, lanchonetes e barracas.



Art. 5º O descumprimento dos dispositivos deste Decreto pelos comerciantes e donos das barracas ensejará em notificação.

Art. 6º Fica proibido o uso de aparelhos sonoros nas barracas localizadas na área do evento, bem como está proibido o uso de som automotivo, sob pena de apreensão.

Art. 7º Será proibida a comercialização de produtos de qualquer natureza, exceto dentro das barracas e pontos comerciais com alvará; os produtos vendidos de maneira irregular serão apreendidos.

Art. 8º Será proibida a presença de ambulantes dentro da área fechada para realização do evento.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 20 de setembro de 2023.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024